**CONTRATO Nº 105/2016 – REFORMA DE TRATOR**

Que fazem entre si, de um lado **MUNICIPIO DE SÃO MARCOS** **,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE;** e, de outro lado**, SALVATRAT MECANICA DE TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CGC/MF sob nº 02.893.398/0001-68, com sede na Rua Angelo Telli, 86, na cidade de Caxias do Sul - RS, representada pelo Sr. Alexandre Antonio Salvador, portador de CPF nº 544.834.170-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Vera Lucia Araújo Jacoby, 50 ap. 32 na cidade de Caxias do Sul - RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUAT** | **UNID** |  **OBJETO** |
|  | 4 | Un |  Super P 4000  |
|  | 1 | Un |  Biela motor  |
|  | 1 | Un |  Bronzina mancal STD  |
|  | 1 | Un |  Bronzina biela STD  |
|  | 1 | Un |  Arruela de encosto STD  |
|  | 1 | Un |  Bucha comando  |
|  | 1 | Un |  Engrenagem balanc. DIN  |
|  | 1 | Un |  Engrenagem balanc. DIN.  |
|  | 1 | Un |  Carcaça BBA oleo  |
|  | 1 | Jg |  Juntas P 4000  |
|  | 1 | Un |  Retentor virabrequim dianteiro  |
|  | 1 | Un |  Retentor virabrequim traseiro  |
|  | 4 | Un |  Válvula ADM  |
|  | 4 | Un |  Válvula ESC  |
|  | 8 | Un |  Guias de válvula  |
|  | 1 | Un |  Cremalheira  |
|  | 1 | Un |  Virabrequim |
|  | 1 | Un |  Mão de obra retifica motor  |
|  | 1 | Un |  Mão obra reforma motor  |
|  | 1 | Un |  Mão de obra teste de bicos.para Trator MF ILB 8526.  |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a efetuar a reforma ora contratada tão logo seja assinado o presente instrumento, devendo devolvê-los no prazo máximo de 30 dias em perfeitas condições.

A CONTRATADA prestará os serviços no seu estabelecimento comercial, ficando responsável pelo transporte de ida e devolução do Trator.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o preço total de R$ 10.491,85 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) pela reforma do Trator MF, placas ILB 8526, sendo R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) de mão-de-obra e R$ 6.391,85 (seis mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) de peças.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, a contar da entrega do Trator, mediante apresentação do respectivo comprovante da realização da reforma e apresentação da nota fiscal correspondente.

 O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final, até 30 dias após a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

 Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento.

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omisso no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do processo de licitação nº 173/2016, na modalidade “convite”, de nº 018/2016.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária 70075 da Secretaria de Agricultura.

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA assume neste termo a garantia pelos serviços na cláusula primeira, de 06 (seis) meses, após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados

 São Marcos, RS 14 de março de 2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE CONTRATADA